

## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME de Silveira Martins/RS**

## **SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME de Silveira Martins/RS**

### **Parecer CME/SME nº 03/2022**

APROVADO em 20 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar

### **HISTÓRICO**

Parecer nº03/2022 de 20 de dezembro, dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Escola Municipal João Frederico Savegnago para oferta de Educação Infantil a partir de dois (02) anos, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1544 de 2020, em conformidade com a Carta Magna de 1988 e Lei 9.394/1996- Lei de Diretrizes e Base da Educação-LDB, exara o presente Parecer para a aprovação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Escola Municipal João Frederico Savegnago.

### **DOS DOCUMENTOS:**

O Regimento escolar determina, normatiza as ações das instituições de ensino e deve seguir a legislação para a educação, contém normas para o bom funcionamento da instituição, englobando as relações administrativas e sociais que envolvam esse ambiente. Como um instrumento que também é político educacional, precede da participação da comunidade escolar

O Projeto Político Pedagógico (PPP), documento obrigatório, deve seguir a legislação brasileira para a educação. Diferentemente do regimento, que tem caráter normativo, o PPP tem função pedagógica. A partir dele são definidos os objetivos e a missão educacional da escola. O PPP aponta os valores que se deseja inspirar e o que se pretende desenvolver, apresentando as estratégias para que isso seja alcançado.

Assim como o regimento escolar, O Projeto Político Pedagógico precisa ser elaborado coletivamente com a comunidade escolar, estabelecendo compromissos e as responsabilidades com os segmentos desta comunidade, e contar com a participação do Conselho Escolar.

**Art 1º** Do Projeto Político-pedagógico (PPP): o documento está organizado em itens e subitens, assim sendo: 1 CONCEPÇÃO DE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO; 2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA; 3 CONTEXTUALIZAÇÃO, HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS DA ESCOLA JOÃO FREDERICO SAVEGNAGO; 4 ANÁLISE DAS CRISES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA; 5 MANIFESTAÇÕES DA COMUNIDADE DE SILVEIRA MARTINS, PÓS PANDEMIA, NO ANO LETIVO DE 2022; 6 FILOSOFIA DA ESCOLA; 7 OBJETIVOS DA ESCOLA; 8 FUNÇÃO DA ESCOLA; 9 PRIORIDADES, METAS E OBJETIVOS; 10 PLANO DE AÇÕES E METAS; 11 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR; 12 CONCEPÇÕES DE AVALIAÇÃO; 13 MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA; 14 ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DA ESCOLA; 15 SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR; 16 PROFESSORES; 17 FUNCIONÁRIOS; 18 ALUNOS; 19 ÓRGÃOS COLEGIADOS; 20 NORMAS DE CONVIVÊNCIA; 21 DEFINIÇÃO DOS PLANOS DE ESTUDOS; 22 FORMAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA: OBJETIVOS, PRIORIDADES E METAS; 23 AVALIAÇÃO DO PPP; 24 REFERÊNCIAS.

**Art 2º** Do Regimento Escolar: O documento está organizado em itens e subitens assim sendo: DA FILOSOFIA DA ESCOLA; DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR; DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA; DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES; DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES; DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR; DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEGMENTOS DA COMUNIDADE ESCOLAR; DO CORPO DOCENTE; DO CORPO DISCENTE; DO FUNCIONÁRIO; DO SERVIÇO DA SECRETARIA; DOS SERVIÇOS GERAIS; DO SERVIÇO DE NUTRICIONISTA; DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS; DO CONSELHO ESCOLAR; DO CONSELHO DE CLASSE; DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES; DO CALENDÁRIO ESCOLAR; DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA; DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR; DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; DA ORGANIZAÇÃO COMPLEMENTAR DOS PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA; DOS LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM; DA SALA DE AULA DIGITAL; DA BIBLIOTECA; DOS PROJETOS; DA MERENDA ESCOLAR; DO LIVRO DIDÁTICO; DO REGIME DE MATRÍCULA; DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NA ED INFANTIL; DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS; DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NA EJA; DA DOCUMENTAÇÃO NA REDE PÚBLICA; DAS FORMAS DE INGRESSO; DA CLASSIFICAÇÃO DO ALUNO; DA PROMOÇÃO DO ALUNO; DA RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO; DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E ADAPTAÇÃO; DA CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS; DO CURRÍCULO, PLANEJAMENTO E METODOLOGIA DE ENSINO; DO CURRÍCULO; DA EDUCAÇÃO INFANTIL; DO ENSINO FUNDAMENTAL; DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; DA METODOLOGIA; DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO; DOS PLANOS DE ESTUDOS; DA RELEVÂNCIA DOS CONTEÚDOS, INTEGRAÇÃO E ABORDAGENS; DO PLANO DE TRABALHO DOCENTE; DA AVALIAÇÃO; DOS CRITÉRIOS E MODALIDADES DE AVALIAÇÃO DA ESCOLA; DA EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO; DA EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DE ALUNOS TRANSFERIDOS; DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO; DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA; DA CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Conselho Municipal de Educação de Silveira Martins/RS- Lei Municipal 1285/2013 de 09 de julho de 2013  
Sistema Municipal de Ensino de Silveira Martins/RS- Lei Municipal 1544/2020 de 12 de fevereiro de 2020

**Art.3º** Este parecer entra em vigor na data da sua aprovação.

Silveira Martins, 20 de dezembro de 2022.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVEIRA MARTINS**

**Titulares:**

Carolina Emilia Nunes Maffini Cerezer, Simone Eccel Tondolo, Renata Guedes dos Santos, Maria Carmen Soares Favarin, Thaynara Luiza de Vargas, Cesar de David, Rosilene Maria Bolzan, Lúcia Copetti Dalmaso e Aline Berleze Suertegaray.

Silveira Martins, 20 de Dezembro de 2022.



Carolina Emilia Nunes Maffini Cerezer - Presidente CME Silveira Martins